

Lei 414/2010

Altera e introduz os Anexos de Metas Fiscais do Município previsto no Art. 2º da Lei 407 de 07 de junho de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município Pavão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal usando das atribuições conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado na Lei 407 de 07 de junho de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsto no art. 2º, os Anexos de Metas Fiscais do Município de Pavão, identificados a seguir:

- I. Receitas;
- II. Despesas;
- III. Resultado primário;
- IV. Resultado Nominal;
- V. Montante da Dívida Pública;
- VI. Demonstrativo I – Metas Anuais 2011;
- VII. Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2011;
- VIII. Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores 2011;
- IX. Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido 2011;
- X. Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos 2011;
- XI. Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita 2011;
- XII. Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado 2011;
- XIII. Riscos Fiscais 2011.

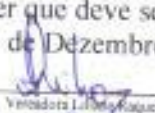
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pavão - MG, 16 de Novembro de 2010.


Antonio Carlos de Almeida Ruas
Prefeito Municipal

**A COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E
LEGISLAÇÃO.**

É de parecer que deve ser **APROVADO**
06 de Dezembro de 2.010


Vereadora Lúcia Magali Costa Abílio


Vereador José Antônio de Jesus


Vereador Djalma José da Rocha

APROVADO

1ª discussão

06 de Dezembro de 2.010


Beldino Fernandes Pessoa
Presidente

**A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS
PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS,
HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMERCIO**

É de parecer que deve ser **APROVADO**
06 de Dezembro de 2.010


Vereador Sérgio Quaresma da Cruz


Vereador Lúcio Bernardo Pereira


Vereador Antônio Dias Barbosa

APROVADO

2ª discussão

06 de Dezembro de 2.010


Beldino Fernandes Pessoa
Presidente

**A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

É de parecer que deve ser **APROVADO**
06 de Dezembro de 2.010


Vereador João Gonçalves Pente


Vereadora Lúcia Magali Costa Abílio


Vereador Manoel Ferreira de Sousa

APROVADO

3ª discussão

06 de Dezembro de 2.010


Beldino Fernandes Pessoa
Presidente

A SANÇÃO

Em, 07 de DEZEMBRO de 2010


Prefeito Municipal de Pavão **WG**